

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ, PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO DE 1993 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Instituto de Previdência
do Município de Tucumã, para o exercício financeiro de 1993,
estima a receita em CR\$: 3.000.000 (três milhões de cruzeiros
reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita é realizada mediante a arrecadação
de contribuições, na forma da legislação em vigor e das
especificações constantes do anexo I, obedecendo à seguinte
classificação geral:

em CR\$ 1.000,00

RECEITAS CORRENTES	3.000.000
receita de contribuição	3.000.000
Total Geral	3.000.000

em CR\$ 1.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a
distribuição do anexo II, da presente Lei, que apresenta em sua
composição o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORGAO

Instituto de Previdência do Município de Tucumã...

.....	3.000.000
IPMT.....	3.000.000

hadi

II - DESPESAS POR ORGAO

15 - Assistência e Previdência3.000.000
Total Geral3.000.000

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

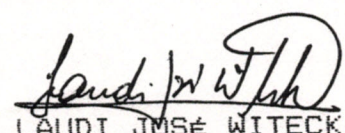
DESPESAS CORRENTES2.000.000
Despesas de Custeio 148.000
Transferências correntes1.852.000

DESPESAS DE CAPITAL1.000.000
Investimento1.000.000
Total Geral3.000.000

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando as fontes de recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 13 DE DEZEMBRO DE 1993.


LAUDI JOSÉ WITECK,
Prefeito Municipal.